



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº SEFIN-ETP-2025/00035

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa para a aquisição de cortinas persianas e blackouts, telas e redes de proteção, bem como o serviço de instalação dos mesmos; manutenção e conserto de persianas. O presente objeto destina-se a todas as secretarias e é indispensável pelos motivos expostos a seguir:

O fornecimento e instalação de cortinas persianas e blackouts contribui para o controle de incidência de raios solares nos ambientes de trabalho, proporcionando, assim, mais segurança aos servidores/usuários. Além disso, os referidos itens protegem o mobiliário de desgastes e descolorações causados também pelos raios solares.

A tela mosquiteira será utilizada em ambientes como cozinhas, laboratórios, escolas, dentre outros, a fim de evitar a entrada de insetos que poderiam ocasionar danos à saúde das pessoas.

A rede proteção de janelas ajudará a evitar possíveis quedas, especialmente em locais como o Acolhimento Institucional, onde há circulação de crianças e adolescente, e em residências, cujas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade e estão cadastradas no CRAS/Cadastro Único, conforme prevê a Lei Municipal n.º 5.943/15, dentre outros.

No que diz respeito ao conserto de persianas, é importante mencionar que devido ao decurso do tempo e ao uso contínuo, as mesmas podem apresentar falhas de funcionamento e, com o intuito de atender o princípio da economicidade, é essencial que seja realizado conserto porque desta forma é possível reaproveitar o material já instalado, evitando a aquisição de novos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O PAC encontra-se em elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por CRISTIANO GAVINESKI e ELISIANE SCHENATO.
Documento Nº: 133356-3342 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=133356-3342>



SEFINETP202500035A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

DOS LOTES 01, 02, 03 E 04 (CORTINA BLACKOUT, CORTINA TIPO PERSIANA, TELA MOSQUITEIRA E REDE DE PROTEÇÃO DE JANELAS, RESPECTIVAMENTE):

a) Os produtos deverão ser confeccionados de acordo com as especificações constantes no Anexo I, observando-se as descrições dos produtos, tecidos, forma de fixação e todas as ponderações citadas neste documento;

b) Além da entrega no local designado pelo Município, a licitante deverá também descarregar e instalar no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

c) Todos os itens devem estar isentos de qualquer falha que comprometa sua apresentação. Ainda, no caso das persianas, será observado o perfeito encaixe entre os componentes, o rolamento do movimento de abertura e fechamento, o acabamento da lâmina e a facilidade no manuseio dos puxadores das mesmas;

d) O serviço será solicitado a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A empresa precisará se deslocar até o local indicado pelo município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, antes da confecção de todos os itens, a fim de apresentar o catálogo contendo detalhes, como cor, tamanho e, no caso da persiana, o modelo/tipo e medidas. Além disso, deverá elaborar o orçamento e enviar, via e-mail, para a secretaria requisitante ou entregues pessoalmente, no prazo máximo de 8 (oito) horas. Ressalta-se que o município não efetuará qualquer pagamento à empresa, ficando entendido que os custos decorrentes desta primeira etapa (com deslocamento e orçamento) são de responsabilidade exclusiva da licitante. Importante mencionar que o serviço **SOMENTE** será efetuado após a emissão do empenho e autorização da autoridade competente ou do servidor designado pelo município. A visita deverá ser realizada por representante legal devidamente qualificado e identificado.

DO LOTE 05 - MANUTENÇÃO E CONserto DE PERSIANAS:

a) Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas, observando-se a garantia do fabricante ou a garantia pela licitante vencedora. Salienta-se que o município não aceitará peças que foram utilizadas anteriormente em outros equipamentos, mesmo que apresentem bom estado de conservação;

b) O serviço de manutenção será solicitado a qualquer tempo, caso as persianas apresentem defeitos que venham a inviabilizar o seu funcionamento. Neste caso, a empresa precisará se deslocar até o local indicado pelo município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a fim de realizar uma vistoria e, posteriormente, emitir um laudo técnico, contendo o diagnóstico da situação física da persiana, a relação de peças necessárias para o conserto da mesma, além de elaborar o orçamento. O laudo técnico e o orçamento deverão ser enviados, via e-mail, para a secretaria requisitante ou entregues pessoalmente, no prazo máximo de 8 (oito) horas. Ressalta-se que o município não efetuará qualquer pagamento à empresa, ficando entendido que os custos decorrentes desta primeira etapa (com deslocamento, vistoria, emissão de laudo técnico e do orçamento) são de responsabilidade exclusiva da licitante. Importante mencionar que o serviço **SOMENTE** será efetuado após a emissão do empenho e autorização da autoridade competente ou do servidor designado pelo município;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

c) Toda e qualquer peça defeituosa ou avariada retirada dos equipamentos deverá ser embalada em sacos plásticos e devolvidas à Secretaria solicitante.

CONSIDERAÇÕES FINAIS - REFERENTE A TODOS OS LOTES:

a) Os materiais utilizados na confecção dos itens deverão ser compatíveis com as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes e, no que couber, com certificação do INMETRO;

b) A empresa será responsável por todos os danos causados diretamente aos bens de propriedade do município ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelos servidores designados pelo município;

c) É de responsabilidade da licitante todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo custos com deslocamento de pessoal, equipamentos, taxas, hospedagem, peças, frete de peças, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações;

d) Todos os serviços descritos no Anexo I incluem mão de obra, material e transporte necessário;

e) É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base no histórico de compras do ano de 2024 para o mesmo objeto. Segue anexa pedido de compra com os descritivos e quantidades.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. Processo licitatório para aquisição de cortinas persianas e blackouts, tela, rede de proteção e peças para realizar a manutenção de persianas. Neste caso, o município deverá providenciar também um processo licitatório para aquisição de materiais para a instalação e conserto dos itens já instalados, além de contratar profissionais devidamente capacitadas para executar este serviço.

2. Contratação de empresa para o fornecimento de cortinas persianas e blackouts, telas e redes de proteção, bem como o serviço de instalação dos mesmos; manutenção e conserto de persianas. Nesta hipótese, a licitante deverá fornecer produtos de qualidade e disponibilizar mão de obra especializada para instalar e realizar a manutenção e conserto dos itens.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor desta contratação é de R\$ 360.000,00, com base no valor homologado no Pregão Eletrônico nº 185/2023, que foi de R\$ 74.412,00. A atualização foi realizada considerando a variação inflacionária do período, bem como os reajustes decorrentes de tributos e dos custos operacionais do setor. Ressalte-se que, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços pode ser renovada por até 12 meses, limitada ao saldo remanescente, o que fundamenta a necessidade de ampliação das quantidades previstas. Ademais, destaca-se que a Secretaria Municipal de Educação (SMED) possui previsão de troca de cortinas do tipo blackout em diversas escolas da rede municipal, o que justifica a necessidade de aumento das quantidades originalmente estimadas, garantindo o atendimento adequado à demanda prevista para o período contratual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com intuito de atender a necessidade de todas as secretarias de forma satisfatória e visando atender o princípio da economicidade, verificou-se que a melhor alternativa é contratar uma empresa especializada na prestação deste serviço, pois se optássemos pela solução 1, o município necessitaria contratar mão de obra especializada, além de adquirir materiais para realizar a instalação, manutenção e conserto dos itens, ocasionando um gasto ainda maior, logo, a contratação no formato apresentado na solução 2 mostrou-se mais vantajosa. Ainda, importante mencionar que, após pesquisa prévia no mercado, constatou-se que há diversas empresas aptas a participarem da licitação. No mais, outros órgãos optaram pela mesma solução.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação dar-se-á por lotes, pois o presente objeto está associado à prestação de serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Considerando que trata-se de serviço eventual, verifica-se que a contratação de empresa especializada na prestação deste objeto atenderá o princípio da economicidade. Além disso, cabe salientar que a licitação será realizada no formato de Registro de Preços, logo, a mesma ficará vigente por 1 ano, com a possibilidade de ser prorrogada por igual período, e estará disponível sempre que houver necessidade de instalar, realizar a manutenção e conserto dos itens.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há outras providências a serem adotadas pela administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

Verifica-se que não é necessário realizar contratações correlatas.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Devido às suas características, o objeto desta licitação não gerará impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, o Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças, posiciona-se pela viabilidade desta contratação.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Todos os itens obrigatórios foram preenchidos.

Bento Gonçalves, 31 de maio de 2025.

- assinado eletronicamente -

Cristiano Gavineski
Assessor Administrativo

- assinado eletronicamente -

Elisiane Schenato
Secretário Municipal

